

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pela presidente, **Sra. Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº 18346723, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 887.797.009-00, endereço eletrônico: presidente@causc.gov.br.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, com sede à Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, em Joinville-SC, representada neste Ato pelo seu Presidente, Sr. Ronaldo Benkendorf, CPF nº 751.256.849-53, CI nº 2.768.759 SSP/SC, residente e domiciliado em Joinville-SC, endereço comercial: Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, em Joinville-SC, endereço eletrônico: licitacoes@orbenk.com.br.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** n.º 08/2019, oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2019, para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação e serviços de recepção, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a **vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de março de 2023 até 09 de março de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Os valores do presente aditivo são aqueles previstos no 5º Termo de Apostilamento, sendo, por cada posto, de R\$ 3.730,31 (três mil e setecentos e trinta reais e trinta e um centavos) pela prestação dos serviços de 01 (um) posto de servente e R\$ 3.352,52 (três mil e trezentos e cinquenta dois reais e cinquenta e dois centavos) pela prestação de serviço de 01 (um) posto de recepcionista, sendo o valor total mensal de R\$ 7.082,83 (sete mil e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

3.2. Fica resguardado o direito de reajuste e repactuação que venham a ser solicitados no período deste aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta das dotações orçamentárias da Conta de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.006 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional e Centro de Custo: 6.02.02 - GERAFF - Gestão Administrativa do CAU/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em formato digital que, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Florianópolis/SC, 07 de março de 2023.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE

Ronaldo Benkendorf
Presidente da ORBENK ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA